



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Departamento Hidroviário Licitações**

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00002074/2025-72

Interessado: Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL

Assunto: Pagto à Distribuidora Cia Piratininga de Força e Luz - CPFL - Travessias Litorâneas - 2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial as justificativas apresentadas nos termos da **Nota Informativa nº DH-011/2025 (SEI nº 0056958537)**, bem como considerando a competência atribuída pelo artigo 90 do Decreto nº 64.132/2019, **RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZO** a realização da despesa, pelo **Plano de Trabalho 26784262864140000, PTRES 260710, Natureza de Despesa 33.90.50.11, UASG 260035, Fonte 175.93.00.78, e INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, no valor total estimado de R\$ 242.031,37 (duzentos e quarenta e dois mil, trinta e um reais e trinta e sete centavos), conforme cronograma financeiro de previsão de pagamento (SEI nº Anexo I - Cronograma Financeiro (0056889917)) e **APROVO** o Termo de Referência (SEI nº 0056908892) nos termos do artigo 7º, §2º da referida Lei, visando à prestação de serviço de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica, executada pela **Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL**, inscrita no CNPJ sob nº 04.172.213/0001-51, pelo uso do sistema de distribuição de Energia Elétrica nas áreas administrativa e de manutenção e operacional do Departamento Hidroviário, localizados nos municípios de Guarujá e Santos, do Estado de São Paulo, uma vez que:

- (I) atendem aos requisitos legais e administrativos;
- (II) apresentam precisão de forma a não limitar a competição;
- (III) estão em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os produtos/serviços existentes no mercado.

JUSTIFICA-SE a presente contratação uma vez que, a **Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL** atua de forma exclusiva, como fornecedora de energia elétrica nos municípios de Guarujá e Santos, do Estado de São Paulo, ficando caracterizada a situação de inexigibilidade, por inviabilidade de competição.

Ademais, **DECLARO** que:

- a) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado (demanda de consumo);
- b) os quantitativos indicados corresponde à necessidades desta Unidade de Despesa;
- c) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação pretendida, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e
- d) que a presente contratação não se trata de parcela ou fracionamento de contratações de mesma natureza, não ultrapassando o limite legal previsto no dispositivo legal supracitado para o presente exercício orçamentário, conforme inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DENIS GERAGE AMORIM

Subsecretário de Logística e Transportes,
respondendo cumulativamente pelo expediente do Departamento Hidroviário



Documento assinado eletronicamente por **Denis Gerage Amorim, Subsecretário**, em 21/02/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0056971081** e o código CRC **46BB3D86**.